



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 907/2023
DE 04 DE OUTUBRO 2023

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 50.248,65 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE CARMÉSIA/MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Carmésia crédito especial, no valor de R\$50.248,65 (cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02	Executivo		
02.05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
02.05.02	Subsecretaria de Cultura		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.1301	Desenvolvimento da Cultura		
13.392.1301.2117	Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst.,	9.500,00	
Científ.Desport.			
Fonte de Recursos	1.715.000.0000 -	9.500,00	
	Transferências		
	Destinadas ao Setor		
	Cultural - LC n° 195/2022	22.889,65	
	- Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros -		
Pessoa Física			

PUBLICADO EM 04/10/2023

Famirys Nunes Vieira

FAMIRYS NUNES VIEIRA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

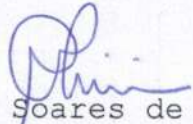
Fonte de Recursos	1.715.000.0000 -		18.087,05
	Transferências		
	Destinadas ao Setor		
	Cultural - LC nº 195/2022		
	- Art. 5º - Audiovisual		
	1.716.000.000	Transferências	4.802,60
	Destinadas ao	Setor Cultural	
		- LC nº	
	195/2022 - Art. 8º - Demais Setores		
	da		
	Cultura		
3.3.90.39.00	Outros	Terceiros - Pessoa	17.859,00
	Serv.		
	Jurídica		
Fonte de Recursos	1.715.000.0000 -		9.009,48
	Transferências		
	Destinadas ao Setor		
	Cultural - LC nº 195/2022		8.849,52
	- Art. 5º - Audiovisual		
	1.716.000.0000		
	Transferências Destinadas		
	ao Setor Cultural - LC		
	nº 195/2022 - Art. 8º -		
	Demais Setores da Cultura		

TOTAL: 50.248,65

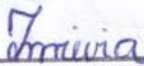
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmésia, 04 de outubro de 2023.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 04/10/23


TAMIRYS NUNES VIEIRA